



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 116/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 2406/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção corretiva de portões eletrônicos, destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação (Cmeis) do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaipá | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Educação.

Conforme previsto no Plano de Contratações Anuais – PCA/2026, a presente licitação esta enquadrada nos subelementos 39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e 30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

As unidades educacionais do Município de Concórdia possuem portões eletrônicos instalados em seus acessos principais, os quais desempenham papel essencial no controle



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

de entrada e saída de alunos, servidores, pais e demais usuários, contribuindo diretamente para a segurança do ambiente escolar.

Em razão do uso contínuo e intensivo desses equipamentos, bem como da exposição a fatores externos como intempéries, desgaste natural e oscilações elétricas, é recorrente a ocorrência de falhas, danos e mau funcionamento dos sistemas automatizados, incluindo motores, centrais de comando, controles remotos, sensores e demais componentes.

A ausência de manutenção adequada ou a demora na realização de reparos compromete o funcionamento regular dos portões, podendo resultar em riscos à segurança das unidades, dificuldade no controle de acesso e prejuízos às rotinas administrativas e pedagógicas.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva dos portões eletrônicos, de forma contínua e sob demanda, garantindo a rápida solução de falhas, a reposição de componentes danificados e a adequada operacionalidade dos equipamentos.

1.2. Estimativas das quantidades:

Para atendimento às 46 unidades escolares do Município, entre escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - Cmeis, se estima o seguinte quantitativo:

Item	Quant.	Valor Unitário	Total
Fechadura Magnética Eletroímã - confeccionada em aço inoxidável, voltagem 12V, tração de 150kg.	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
Videoproteiro com monitor colorido de 7" para Portão eletrônico: Contendo módulo interno e módulo externo com câmera integrada; comunicação de áudio e vídeo; tela widescreen	30	R\$ 1.357,58	R\$ 40.727,40



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

de 7"; câmera com ângulo de visão mínimo de 100°; visualização noturna por infravermelho ou tecnologia equivalente; acionamento remoto de até 2 acessos independentes; possibilidade de instalação de 1 câmera adicional analógica; expansão para ao menos 1 monitor extra e 3 extensões de áudio; alimentação bivolt automática 100-240 VCA, 50/60 Hz; entrada para botoeira; saída de vídeo para integração com sistema de gravação; Com manual em português e garantia mínima do fabricante.			
Fonte carregadora/alimentação nobreak, para fechaduras eletroímã, compatível com bateria 7ah.	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
Bateria de 12V 7ah selada, para uso em nobreak de segurança.	30	R\$ 149,33	R\$ 4.479,90
Botão saída em aço com caixa acoplada, integrante do sistema de abertura, que auxilia na liberação das portas.	30	R\$ 72,43	R\$ 2.172,90
Mola aérea - confeccionada em aço inoxidável, com regulagem de fechamento por válvulas independentes, braço ajustado e reforçado, proporcionando fácil instalação em portas para direita ou esquerda. Funcionamento mecânico/hidráulico.	30	R\$ 263,42	R\$ 7.902,60
Cabo de rede Cat5 - dupla blindagem	700m	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
Mão de Obra para instalação, manutenção e reparos.	100h	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00

2) DA SOLUÇÕES

Solução 1 - Realização de processo licitatório por meio de Registro de Preços para contratação de empresa especializada, contemplando o fornecimento de peças e a prestação de serviços de mão de obra:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Consiste na realização de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva em portões eletrônicos, incluindo o fornecimento de peças e a mão de obra necessária para instalação, substituição e reparos.

Tal solução permite o atendimento integral da demanda, garantindo maior agilidade na resolução de problemas, padronização dos serviços, economicidade em escala e redução de entraves administrativos, uma vez que centraliza em um único contrato tanto o fornecimento quanto a execução dos serviços.

Solução 2 - Aquisição de peças por meio de atas de registro de preços (ex.: consórcio público), sem a contratação de mão de obra - CINCATARINA:

Esta alternativa consiste na aquisição isolada de peças, por meio de atas disponíveis, como as ofertadas por consórcios públicos.

Entretanto, tal solução apresenta limitações, uma vez que nem todas as peças necessárias estão disponíveis nas atas vigentes, além de não contemplar a prestação de serviços de mão de obra especializada, imprescindível para a instalação e manutenção dos equipamentos. Assim, demandaria contratações adicionais para execução dos serviços, tornando o processo mais moroso e menos eficiente.

Solução 3 – Realização de contratações diretas (dispensa de licitação) de forma pontual, conforme a demanda:

Consiste na realização de contratações por dispensa de licitação sempre que houver necessidade de manutenção ou substituição de componentes.

Todavia, considerando que as demandas são frequentes e imprevisíveis, essa alternativa se mostra administrativamente onerosa, uma vez que exigiria a instrução recorrente de diversos processos de contratação, aumentando o tempo de resposta, o risco de descontinuidade dos serviços e a sobrecarga dos setores administrativos.

2.1 Estimativa do valor da contratação:

2.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 98.632,80 (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

2.2 Levantamento de mercado:

Com o objetivo de identificar soluções disponíveis e estimar os custos da contratação pretendida, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores que atuam no ramo de manutenção de portões eletrônicos, contemplando o fornecimento de peças e a prestação de serviços de mão de obra especializada.

Inicialmente, foram obtidas cotações junto a dois fornecedores locais, os quais possuem capacidade técnica para atendimento das demandas do Município, considerando a necessidade de deslocamento ágil até as unidades escolares e a prestação de serviços de forma contínua e sob demanda.

Adicionalmente, buscou-se referência de contratação similar realizada por outro ente público, com objeto compatível ao pretendido, a fim de ampliar a análise comparativa de preços e verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado.

O levantamento demonstrou que há empresas aptas a executar o objeto pretendido, tanto no que se refere ao fornecimento de peças quanto à execução dos serviços de manutenção, evidenciando a viabilidade da contratação. Verificou-se ainda que os valores obtidos nas cotações estão compatíveis com os praticados em contratações semelhantes, atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade.

Destaca-se que, em razão da natureza dos serviços que envolvem manutenção corretiva sob demanda, os custos podem variar conforme o tipo de equipamento, a complexidade do reparo e as peças necessárias, motivo pelo qual se mostra adequada a adoção de modelo contratual que contemple tanto o fornecimento de peças quanto a mão de obra, sob demanda.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Diante da análise das alternativas disponíveis, optou-se pela realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do sistema de registro de preços, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra para manutenção de portões eletrônicos das unidades educacionais do Município de Concórdia.

O modelo de registro de preços mostra-se o mais adequado em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda, permitindo que a Administração realize as contratações conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata e integral dos quantitativos estimados.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante o acionamento da(s) empresa(s) registrada(s), sempre que identificada a necessidade de manutenção corretiva, substituição de peças ou reparos nos equipamentos. Tal sistemática garante maior eficiência na gestão contratual, agilidade no atendimento das ocorrências e otimização dos recursos públicos.

A solução contempla, de forma integrada, o fornecimento de peças e a prestação de serviços de mão de obra especializada, assegurando a completa execução dos serviços necessários ao pleno funcionamento dos portões eletrônicos, evitando a fragmentação das contratações e reduzindo riscos de incompatibilidade entre fornecimento e instalação.

Além disso, o pregão eletrônico amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas de diferentes localidades, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Assim, a solução escolhida se apresenta como a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade dos serviços, a segurança das unidades escolares e a adequada manutenção dos equipamentos existentes.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

3.1. **Parcelamento ou não da solução:**

Considerando as características da demanda será parcelada.

3.2. **Demonstrativo dos resultados pretendidos:**

Com a contratação pretendida, busca-se assegurar a adequada manutenção dos portões eletrônicos das unidades educacionais do Município de Concórdia, garantindo seu pleno funcionamento e contribuindo diretamente para a segurança e organização dos acessos.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- **Garantia de funcionamento contínuo dos portões eletrônicos**, evitando falhas que comprometam o controle de entrada e saída nas unidades escolares e CMEIs;
- **Agilidade no atendimento das demandas de manutenção**, com redução do tempo de resposta para realização de reparos e substituição de peças;
- **Aumento da segurança** de alunos, servidores e demais usuários, por meio da manutenção adequada dos sistemas de acesso;
- **Redução de custos a longo prazo**, mediante manutenção corretiva eficiente, evitando a deterioração completa dos equipamentos e a necessidade de substituições integrais;
- **Padronização e qualidade dos serviços prestados**, com execução por empresa especializada e qualificada;
- **Otimização dos processos administrativos**, ao evitar a realização de múltiplas contratações pontuais, centralizando a demanda em um único procedimento licitatório;
- **Melhor gestão dos recursos públicos**, por meio da utilização do sistema de registro de preços, permitindo contratações conforme a necessidade real.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Dessa forma, a solução adotada visa não apenas atender às demandas imediatas de manutenção, mas também promover maior eficiência, economicidade e segurança na gestão dos equipamentos das unidades educacionais do Município.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de portões eletrônicos, por meio de pregão eletrônico com sistema de registro de preços, mostra-se a solução mais adequada, viável e vantajosa para a Administração.

A medida atende à necessidade de garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos, maior segurança às unidades educacionais e promove eficiência na gestão dos recursos públicos, estando em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Alexandra Dezzanetti Holdefer
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Cássia Bortoli Roncáglio
Secretário Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB39-192E-5268-429A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 15/04/2026 14:02:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ Cassia Bortoli Roncaglio (CPF 020.XXX.XXX-95) em 15/04/2026 14:35:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/04/2026 às 14:35 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FB39-192E-5268-429A>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção corretiva de portões eletrônicos, destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Concórdia/SC.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Contratação comum.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Para a presente contratação, informamos o seguinte quantitativo;

Item	Quant.	Valor Un.	Valor Total
Fechadura Magnética Eletroímã - confeccionada em aço inoxidável, voltagem 12V, tração de 150kg.	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
Videoproteiro com monitor colorido de 7" para Portão eletrônico: Contendo módulo interno e módulo externo com câmera integrada; comunicação de áudio e vídeo; tela widescreen de 7"; câmera com ângulo de visão mínimo de 100°; visualização noturna por infravermelho ou tecnologia equivalente; acionamento remoto de até 2 acessos independentes; possibilidade de instalação de 1 câmera adicional analógica; expansão para ao menos 1 monitor extra e 3 extensões de áudio; alimentação bivolt automática 100-240 VCA, 50/60 Hz; entrada para botoeira; saída de vídeo para integração com sistema de gravação; Com manual em	30	R\$ 1.357,58	R\$ 40.727,40



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

português e garantia mínima do fabricante.			
Fonte carregadora/alimentação nobreak, para fechaduras eletroímã, compatível com bateria 7ah.	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
Bateria de 12V 7ah selada, para uso em nobreak de segurança.	30	R\$ 149,33	R\$ 4.479,90
Botão saída em aço com caixa acoplada, integrante do sistema de abertura, que auxilia na liberação das portas.	30	R\$ 72,43	R\$ 2.172,90
Mola aérea - confeccionada em aço inoxidável, com regulagem de fechamento por válvulas independentes, braço ajustado e reforçado, proporcionando fácil instalação em portas para direita ou esquerda. Funcionamento mecânico/hidráulico.	30	R\$ 263,42	R\$ 7.902,60
Cabo de rede Cat5 - dupla blindagem	700m	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
Mão de Obra para instalação, manutenção e reparos.	100h	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00

O valor total para a contratação é de R\$ 98.632,80 (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento dos portões eletrônicos instalados nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Concórdia/SC, os quais são essenciais para o controle de acesso e a segurança das unidades educacionais.

4.2. Tais equipamentos estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo,



bem como à ação de fatores externos, como intempéries e oscilações elétricas, o que ocasiona falhas, danos e necessidade frequente de manutenção corretiva, incluindo a substituição de peças e a realização de reparos técnicos especializados.

4.3. A inexistência de contrato vigente que contemple, de forma integrada, o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção pode acarretar demora no atendimento das demandas, comprometendo a segurança de alunos, servidores e demais usuários, além de impactar negativamente a rotina das unidades escolares.

4.4. Dessa forma, a adoção do sistema de registro de preços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando a natureza contínua e imprevisível das demandas, permitindo a contratação conforme a necessidade, com maior agilidade, eficiência e economicidade.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Não tem necessidade;

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade das unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Concórdia/SC.

6.2. A contratada será acionada pela Administração sempre que houver necessidade de manutenção, reparo ou substituição de peças em portões eletrônicos, mediante solicitação formal, na qual constará a identificação da unidade educacional.

6.3. Após o acionamento, a contratada deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar a avaliação técnica do equipamento;

6.3.1. Após a realização da avaliação técnica pela contratada, o orçamento apresentado deverá conter, no mínimo, a descrição detalhada do problema identificado, a especificação dos serviços a serem executados, a relação das peças necessárias (com



indicação de marca, modelo ou características técnicas), os quantitativos, os valores unitários e totais, bem como o prazo para execução.

6.4. A análise e aprovação dos orçamentos pela Administração observarão os seguintes critérios:

6.4.1. Compatibilidade dos preços com os valores registrados na Ata de Registro de Preços ou, quando aplicável, com os valores de mercado;

6.4.2. Coerência técnica do diagnóstico apresentado, considerando a natureza do problema identificado;

6.4.3. Adequação das peças indicadas, devendo ser compatíveis com o equipamento existente e atender às especificações técnicas necessárias;

6.4.4. Observância dos quantitativos e serviços estritamente necessários à solução do problema.

6.4.5. Nos casos em que o orçamento apresentado não atender aos critérios estabelecidos, a Administração poderá recusá-lo, devendo a contratada proceder às devidas adequações ou, se necessário, realizar nova avaliação técnica, sem ônus adicional.

6.5. A aprovação do orçamento ficará condicionada à validação pelo fiscal do contrato, podendo ser solicitados esclarecimentos ou ajustes à contratada, quando necessário.

6.6. Após a aprovação do orçamento pelo Fiscal e a emissão da competente Ordem de Compra/Empenho, a contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.7. A contratada deverá atender a todas as unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Concórdia/SC, compreendendo escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), localizados tanto na zona urbana quanto na zona rural.

6.8. A prestação dos serviços deverá contemplar, inclusive, as unidades situadas em



locais mais distantes, sendo de responsabilidade da contratada o deslocamento até os locais indicados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.9. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer fornecimento.

6.10. Ao término da execução dos serviços, a contratada deverá deixar o local em perfeitas condições de limpeza e organização, realizando a retirada de resíduos, peças substituídas, embalagens e quaisquer materiais decorrentes da manutenção realizada.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório dar-se-á após a conclusão de cada serviço executado, mediante verificação preliminar pela unidade solicitante ou pelo fiscal do contrato, quanto à conformidade com a solicitação realizada, incluindo a instalação das peças e o funcionamento do portão eletrônico.

7.2. A medição dos serviços ocorrerá por atendimento realizado (chamado), devendo a contratada apresentar relatório contendo, no mínimo:

7.2.1. identificação da unidade atendida;

7.2.2. descrição dos serviços executados;

7.2.3. quantitativo de horas de mão de obra empregadas;

7.2.4. relação das peças fornecidas, com respectivos quantitativos e valores unitários;

7.2.5. data de execução do serviço.

7.3. Os valores a serem pagos deverão observar rigorosamente os preços registrados na Ata de Registro de Preços, tanto para a mão de obra (hora técnica) quanto para as peças fornecidas.

7.4. Não serão pagos serviços ou fornecimentos em desacordo com o autorizado pela



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Administração, tampouco aqueles que não estiverem devidamente comprovados por meio de relatório e documentação pertinente.

7.5. Caso sejam constatadas irregularidades, falhas na execução ou fornecimento de peças em desacordo com o contratado, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva execução dos serviços e o fornecimento das peças, mediante apresentação de Nota Fiscal, que após recebimento será devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9. GARANTIA

9.1. A Contratada deverá A contratada deverá conceder garantia mínima de 06 (seis) meses para as peças fornecidas, assegurando sua substituição, sem ônus para a Contratante, em caso de defeitos de fabricação ou funcionamento.

9.2. Para os serviços executados, a contratada deverá garantir a qualidade da mão de obra, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas que venham a ser identificadas dentro do prazo de garantia, sem custos adicionais ao Município.

10. AMOSTRA

10.1 Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida subcontratação.

12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto será realizada de forma global.

12.2. A presente contratação adotará como critério de adjudicação o lote único (global), abrangendo tanto o fornecimento de peças quanto a prestação de serviços de mão de obra para manutenção de portões eletrônicos.

12.3. Embora o objeto contemple uma diversidade de itens (diferentes tipos de peças e serviço), estes se mostram complementares, uma vez que a adequada execução da manutenção exige a integração entre o diagnóstico, o fornecimento da peça compatível e a sua correta instalação.

12.4. A eventual divisão do objeto, com a contratação de fornecedores distintos para fornecimento de peças e para prestação de serviços, poderia comprometer a eficiência da execução, gerando dificuldades operacionais, tais como:

12.4.1. incompatibilidade entre peças fornecidas e os serviços executados;

12.4.2. dificuldade na identificação de responsabilidades em caso de falhas;

12.4.3. aumento do tempo de atendimento, em razão da necessidade de acionamento de mais de um fornecedor para solução de uma mesma ocorrência;

12.4.4. risco de prejuízo ao funcionamento dos equipamentos e à segurança das unidades.

12.5. Destaca-se que, na prática, cada demanda de manutenção configura um chamado único, no qual se faz necessária a atuação integrada para diagnóstico, fornecimento de peças e execução do reparo, sendo inviável e ineficiente a fragmentação dessas etapas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando as boas práticas de manutenção e segurança, bem como a legislação vigente.

13.2. Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados, sendo de inteira responsabilidade da contratada a adequada execução, bem como quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na prestação dos serviços.

13.3. As peças fornecidas deverão ser novas, de boa qualidade, originais ou compatíveis, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos, vedada a utilização de materiais recondicionados ou de procedência duvidosa, salvo autorização expressa da Administração.

13.4. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos e orientações quanto à utilização adequada dos equipamentos, contribuindo para a conservação dos portões eletrônicos.

13.5. Os serviços deverão ser executados de forma a não interferir indevidamente nas atividades das unidades escolares, devendo a contratada, sempre que possível, adequar sua atuação aos horários e rotinas das instituições.

14. ASSINATURAS

Rosane Lazzarotto Rossetto	Alexandra Dezzanetti Holdefer
Secretária Municipal de Educação	Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4117-902A-F7C3-A956

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 28/04/2026 10:18:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROSANE LAZZAROTTO ROSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 28/04/2026 15:55:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/04/2026 às 15:56 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4117-902A-F7C3-A956>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 248/2026

Emitida em: 17/04/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Registro de Preços para fornecimento de peças para manutenção corretiva de portões eletrônicos, para atendimento as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs do Município.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	103
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade:	8 - Educação Integral
Ação:	2640 - Ações da Educação Integral nas Escolas em Tempo Integral - ETI - SEMED
Vínculo:	154070000000 - Transferências do FUNDEB 30%
Subelemento:	3339030240000000000 - Material para manutenção de bens imóveis

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	30	UNID	218260	Fechadura Magnética Eletroímã, confeccionada em aço inoxidável, voltagem 12V, tração de 150kg.	Não	R\$450,00	R\$13.500,00
2	30	UNID	218571	Videoproteiro com monitor colorido de 7" para Portão eletrônico: Contendo módulo interno e módulo externo com câmera integrada; comunicação de áudio e vídeo; tela widescreen de 7"; câmera com ângulo de visão mínimo de 100°; visualização noturna por infravermelho ou tecnologia equivalente; acionamento remoto de até 2 acessos independentes; possibilidade de instalação de 1 câmera adicional analógica; expansão para ao menos 1 monitor extra e 3 extensões de áudio; alimentação bivolt automática 100-240 VCA, 50/60 Hz; entrada para botoeira; saída de vídeo para integração com sistema de gravação; Com manual em português e garantia mínima do fabricante.	Não	R\$1.357,58	R\$40.727,40
3	30	UNID	218261	Fonte carregadora/alimentação nobreak, para fechaduras eletroímã, compatível com bateria 7ah, para portões eletrônicos.	Não	R\$290,00	R\$8.700,00
4	30	UNID	218262	Bateria de 12V 7ah selada, para uso em nobreak de segurança de portões eletrônicos.	Não	R\$149,33	R\$4.479,90
5	30	UNID	218263	Botão de saída, em aço, com caixa acoplada, integrante do sistema de abertura que auxilia na liberação eletrônica de portas/portões.	Não	R\$72,43	R\$2.172,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
6	30	UNID	218264	Mola aérea - confeccionada em aço inoxidável, com regulação de fechamento por válvulas independentes, braço ajustado e reforçado, proporcionando fácil instalação em portas para direita ou esquerda. Funcionamento mecânico/hidráulico.	Não	R\$263,42	R\$7.902,60
7	700	UNID	206668	Cabo de rede por metro CAT5e com as duas ponteiros já crimpadas.	Não	R\$4,50	R\$3.150,00

Valor Total: R\$80.632,80

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-176

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 249/2026

Emitida em: 15/04/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Registro de Preços para prestação de serviço de manutenção corretiva de portões eletrônicos, para atendimento as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs do Município.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	52
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade:	2 - Ensino Fundamental
Ação:	2013 - Ações da Administração Escolar- SEMED
Vínculo:	150010010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação
Subelemento:	33390391600000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	100	UNID	218265	Mão de Obra para instalação, manutenção e reparos de portão eletrônico.	Não	R\$180,00	R\$18.000,00

Valor Total: R\$18.000,00

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F843-E42A-B86F-EEF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ Leonice Parizotto Camargo (CPF 758.XXX.XXX-68) em 17/04/2026 17:25:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ (CPF 074.XXX.XXX-05) em 20/04/2026 11:19:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ARTEMIO ORTIGARA (CPF 477.XXX.XXX-68) em 22/04/2026 10:03:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/04/2026 às 10:03 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F843-E42A-B86F-EEF2>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Requisição ao compras nº 248 e 249/2026

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Alexandra Holdefer
Data da finalização da pesquisa de preços:	23/03/2026
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção corretiva de portões eletrônicos, destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Concórdia/SC.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Cotação 4 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Fechadura Magnética Eletroimã - confeccionada em aço inoxidável, voltagem 12V, tração de 150kg.	Unidade	30	R\$ 550,00	5	R\$ 450,00	5	R\$ 474,47	3			R\$ 450,00
2	Videoproteiro com monitor colorido de 7" para Portão eletrônico: Contendo módulo interno e módulo externo com câmera integrada; comunicação de áudio e vídeo; tela widescreen de 7"; câmera com ângulo de visão mínimo de 100°; visualização noturna por infravermelho ou tecnologia equivalente; acionamento remoto de até 2 acessos independentes; possibilidade de instalação de 1 câmera adicional analógica; expansão para ao menos 1 monitor extra e 3 extensões de áudio; alimentação bivolt automática 100-240 VCA, 50/60 Hz; entrada para botoeira; saída de vídeo para integração com sistema de gravação; Com manual em português e garantia mínima do fabricante.	Unidade	30	R\$ 1.550,00	5	R\$ 1.450,00	5	R\$ 1.357,58	3			R\$ 1.357,58
3	Fonte carregadora/alimentação nobreak, para fechaduras eletroima, compatível com bateria 7ah.	Unidade	30	R\$ 390,00	5	R\$ 290,00	5	R\$ 311,00	3			R\$ 290,00
4	Bateria de 12V 7ah selada, para uso em nobreak de segurança.	Unidade	30	R\$ 260,00	5	R\$ 250,00	5	R\$ 149,33	3			R\$ 149,33
5	Botão saída em aço com caixa acoplada, integrante do sistema de abertura, qua auxilia na liberação das portas	Unidade	30	R\$ 180,00	5	R\$ 140,00	5	R\$ 72,43	3			R\$ 72,43
6	Mola aérea - confeccionda em aço inoxidável, com regulagem de fechamentopor válvulas independentes, braço ajustado e reforçado, proporcionando facil instalação em portas para direita ou esquerda. Funcionamento mecânico/hidráulico.	Unidade	30	R\$ 560,00	5	R\$ 490,00	5	R\$ 263,42	3			R\$ 263,42
7	Cabo de rede Cat5 - dupla blindagem	metros	700	R\$ 4,90	5	R\$ 4,50	5	R\$ 5,62	3			R\$ 4,50
8	Mão de Obra para instalação, manutenção e reparos.	hora	100	R\$ 180,00	5	R\$ 180,00	5	R\$ 231,00	3	R\$ 200,00	3	R\$ 180,00

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.

Histórico da pesquisa de preços:

1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

A formação do preço de referência para a presente contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, observando os parâmetros previstos na legislação vigente, buscando refletir valores compatíveis com os praticados para objeto semelhante.

Para tanto, foram consideradas as seguintes fontes:

Cotação 1: obtida diretamente junto ao fornecedor Eletrônica Sozo Ltda, inscrito no CNPJ nº 00.871.858/0001-21;
Cotação 2: obtida diretamente junto ao fornecedor Golfe Materiais Elétricos Ltda ME, inscrito no CNPJ nº 09.064.804/0001-29;
Cotação 3: pesquisa de preços baseada em contratação similar realizada pelo Município de Bento Gonçalves;
Cotação 4: contratação similar realizada pelo Município de Barro Alto/GO.

As cotações diretas com fornecedores locais permitem aferir os valores praticados por empresas com capacidade de atendimento à Administração, enquanto as contratações similares de outros entes públicos ampliam a base comparativa, conferindo maior segurança à formação do preço.

Considerando as informações obtidas, foi adotado como critério para definição do valor de referência o menor preço dentre os valores válidos pesquisados, por se mostrar vantajoso à Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sem indícios de inexistência.

Ressalta-se que, em razão da natureza do objeto que envolve serviços de manutenção sob demanda e fornecimento de peças, os valores podem variar conforme o tipo de equipamento, a complexidade do serviço e os componentes necessários, sendo tais aspectos considerados na análise.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9158-556C-3342-D9DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 15/04/2026 14:11:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/04/2026 às 14:12 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9158-556C-3342-D9DA>

Proc. Administrativo 1- 2.406/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 04/05/2026 às 11:09:24

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEMED, PGM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 66-2026 - PMC - SRP Aquisição de peças e prestação de serviços portões eletrônicos

Rosane Lazzarotto Rossetto – Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 116, instruído com base no Proc. Administrativo 2.129/2026 - Licitação - Registro de Preços para peças e serviço de portões eletrônicos. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

Rosane Lazzarotto Rossetto
Secretária Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3426-3928-9268-DB73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 04/05/2026 16:06:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/05/2026 às 16:06 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3426-3928-9268-DB73>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 - PMC

ANEXO “B”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2026 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026 PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua 29 de julho, 1786, Bairro Itaíba, Concórdia, SC, representado pela Secretária Municipal de Educação, senhora Rosane Lazzarotto Rossetto, inscrita no CPF sob o nº 945.193.909-15, e a(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, em face da classificação das propostas apresentadas e da homologação pela autoridade competente, resolvem registrar os preços para possível aquisição do objeto descrito no Edital em referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, conforme segue:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para possível aquisição de peças e a prestação de serviços de manutenção corretiva de portões eletrônicos, destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação (Cmeis) do Município de Concórdia/SC conforme as especificações constantes no **Anexo “A”** do edital e na proposta comercial apresentada pela empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir de ____ de ____ de 2026, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Concórdia não estará obrigado a firmar as contratações dela decorrentes, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida. Nesse caso, será assegurada ao(s) beneficiário(s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa **DETENTORA** da presente **Ata de Registro de Preços**, e que será(ão) pago(s) na possível aquisição dos produtos/prestação dos serviços, está(ão) especificado(s) abaixo:

Fornecedor					
Razão Social:					
CNPJ:					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão aplicados na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão rigorosamente observadas, no que diz respeito ao preço, as cláusulas e condições previstas no Edital e na proposta comercial da empresa vencedora.

3.3. Os bens fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição constante no Edital, na proposta comercial da **DETENTORA**.

3.4. A CONTRATADA será acionada pela Administração sempre que houver necessidade de manutenção, reparo ou substituição de peças em portões eletrônicos, mediante solicitação formal, na qual constará a identificação da unidade educacional.

3.5. Após o acionamento, a contratada deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis realizar a avaliação técnica do equipamento.

3.6. Após a realização da avaliação técnica pela contratada, o orçamento apresentado deverá conter, no mínimo, a descrição detalhada do problema identificado, a especificação dos serviços a serem executados, a relação das peças necessárias (com indicação dos serviços a serem executados, a relação das peças necessárias (com indicação de marca, modelo ou características técnicas), os quantitativos, os valores unitários e totais, bem como o prazo de execução.

3.7. Após a aprovação do orçamento pelo Fiscal e a emissão da competente Ordem de Compra/Empenho, a contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

3.8. A Contratada deverá atender a todas as unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Concórdia/SC, compreendendo escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (Cmeis), localizados tanto na zona urbana como na zona rural.

3.9. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer fornecimento.

3.10. Ao término da execução dos serviços, a contratada deverá deixar o local em perfeitas condições de limpeza e organização, realizando a retirada de resíduos, peças substituídas, embalagens e quaisquer materiais decorrentes da manutenção realizada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.11. A medição dos serviços ocorrerá por atendimento realizado (chamado), devendo a contratada apresentar relatório contendo, no mínimo:

- a) identificação da unidade atendida
- b) descrição dos serviços executados
- c) quantitativo de horas de mão de obras empregadas
- d) relação das peças fornecidas, com respectivos quantitativos e valores unitários
- e) data de execução do serviço.

3.12. A entrega do objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados, e quando cabível, pela Comissão de Recebimento de Bens.

3.13. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido e no serviço prestado, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da Cláusula Décima.

3.14. Será oportunizado à CONTRATADA a correção do bem fornecido e do serviço prestado, devendo concluir a substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.15. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão à conta das dotações nº 103 e 52 prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

4.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

4.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia e recursos federais.

4.4. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva execução dos serviços e o fornecimento das peças, mediante apresentação de Nota Fiscal, que após recebimento será devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.5. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

4.6. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

4.7. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os itens a serem fornecidos, bem como assegurar



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

5.1. A Contratada deverá conceder garantia mínima de 06 (seis) meses para as peças fornecidas, assegurando sua substituição, sem ônus para a Contratante, em caso de defeitos de fabricação ou funcionamento.

5.1.1. Para os serviços executados, a Contratada deverá garantir a qualidade da mão de obra, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas identificadas durante o prazo de garantia, sem custos adicionais ao Município.

5.1.2. A CONTRATADA será responsável por todos os custos e despesas relacionados à prestação do serviço de garantia, incluindo deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes e quaisquer outras despesas necessárias.

5.1.3. Caso o período de garantia ofertado pelo fabricante do item fornecido seja superior ao estipulado nesta cláusula, prevalecerá o prazo concedido pelo fabricante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Para fins de reajuste, será considerada a data do orçamento estimado, **23 de março de 2026** não sendo devido nenhum reajuste para contratações ou aquisições cuja execução ocorra em prazo inferior a 12 (doze) meses.

6.2. Após o intervalo de 1 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pelo CONTRATANTE, utilizando o índice **IPCA-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o cumprimento da anualidade.

6.3. Caso o índice estabelecido para o reajuste seja extinto ou, de qualquer forma, não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes deverão eleger, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para reajuste dos preços referentes ao valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser realizada a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação e redução dos preços, adequando-os ao praticado no mercado.

7.1.3.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, e os demais fornecedores serão convocados para negociação, em igualdade de condições.

7.1.3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e mediante comprovação dos motivos apresentados, sem aplicação de penalidade.

7.1.3.6 Ocorrendo a liberação do fornecedor registrado, os demais fornecedores serão convocados para assegurar igualdade de condições na negociação.

7.1.3.7. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será revogada, adotando-se as medidas cabíveis para garantir a contratação mais vantajosa.

7.1.3.8. O fornecedor terá seu registro cancelado se descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou se não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado.

7.1.3.9. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, conforme previsto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem o custo dos bens registrados.

7.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio de Ordens de Compra aos fornecedores devidamente registrados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.2.1. Por ocasião da emissão da Ordem de Compra, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.2.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, se o fornecedor registrado estiver respondendo a processo administrativo por falta de habilitação, não pagamento de obrigações trabalhistas, atraso na entrega, ou irregularidades na prestação do serviço ou cumprimento do objeto, será adotado o previsto no item 7.2.3.

7.2.3. Caso seja constatada alguma irregularidade, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de cancelamento dos preços registrados. Nesse caso, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, para que, no mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, apresentem a documentação exigida, observadas as condições de habilitação e demais disposições do edital.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações decorrentes da ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Nesse caso, será assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA -. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora nas seguintes situações:

8.1.1. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços sem justificativa válida;

8.1.2. Não retirada da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. Recusa em manter o preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, se a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, vedando, entretanto, contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros, nas hipóteses previstas no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3. Em caso de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Caso não haja êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, conforme disposto no §3º do art. 26 e §4º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.4.4. Caso não obtenha êxito nas negociações, o Município de Concórdia procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para obter uma contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

9.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

9.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

9.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

9.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

9.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

9.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

9.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

10.1.1.1 Advertência por escrito.

10.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

10.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.2.1 será o valor inicial do contrato.

10.3.1 As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

10.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

10.6. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.6.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

10.6.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

10.6.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual, tais como prorrogação de prazo, alteração de valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios ou outras modificações, serão realizadas por meio de Termos Aditivos, observando-se os limites legais estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO

12.1 Fica designada como Fiscal Técnico Administrativo o servidor Fábio José Peliser, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e-mail peliser@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3030-0222.

12.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser cedida ou transferida, no todo ou em parte, a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atendimento ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

16.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

16.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

16.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

16.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

16.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

16.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

16.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

16.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

16.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

16.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

16.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

16.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

16.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

16.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

16.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e, quando aplicável, conforme as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil, e de legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços o edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 66/2026-PMC** e a proposta comercial da empresa relacionada.

19.1.1. As condições gerais para o fornecimento, incluindo prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, e demais condições do ajuste, estão definidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo “A” do Edital) e na proposta comercial apresentada pela empresa.

Concórdia, SC ___ de _____ de 2026.

Rosane Lazzarotto Rossetto
Secretária Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B008-0BD6-AC56-3475

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 05/05/2026 12:52:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/05/2026 às 12:52 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B008-0BD6-AC56-3475>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 – PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua 29 de julho, nº 1786, Bairro Itaíba, Concórdia/SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Senhora Rosane Lazzarotto Rossetto **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025. **Em observância à Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.**

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 08/06/2026

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 08/06/2026

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção corretiva de portões eletrônicos, destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação (Cmeis) do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens/lotes:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Preço máximo
1	Fechadura Magnética Eletroímã, confeccionada em aço inoxidável, voltagem 12V, tração de 150kg.	30	UNIDADE	R\$450,00	R\$ 13.500,00
2	Videoproteitor com monitor colorido de 7" para Portão eletrônico: Contendo módulo interno e módulo externo com câmera integrada; comunicação de áudio e vídeo; tela widescreen de 7"; câmera com ângulo de visão mínimo de 100°; visualização noturna por infravermelho ou tecnologia equivalente; acionamento remoto de até 2 acessos independentes; possibilidade de instalação de 1 câmera adicional analógica; expansão para ao menos 1 monitor extra e 3 extensões de áudio; alimentação bivolt automática 100-240 VCA, 50/60 Hz; entrada para botoeira; saída de vídeo para integração com sistema de gravação; Com manual em português e garantia mínima do fabricante.	30	UNIDADE	R\$1.357,58	R\$ 40.727,40
3	Fonte carregadora/alimentação nobreak, para fechaduras eletroímã, compatível com bateria 7ah, para portões eletrônicos.	30	UNIDADE	R\$290,00	R\$ 8.700,00
4	Bateria de 12V 7ah selada, para uso em nobreak de segurança de portões eletrônicos.	30	UNIDADE	R\$149,33	R\$ 4.479,90
5	Botão de saída, em aço, com caixa acoplada, integrante do sistema de abertura que auxilia na liberação eletrônica de portas/portões.	30	UNIDADE	R\$72,43	R\$ 2.172,90
6	Mola aérea - confeccionada em aço inoxidável, com regulagem de fechamento por válvulas independentes, braço ajustado e reforçado, proporcionando fácil instalação em portas para direita ou esquerda. Funcionamento mecânico/hidráulico.	30	UNIDADE	R\$263,42	R\$ 7.902,60
7	Cabo de rede por metro CAT5e com as duas pontas já crimpadas.	700	UNIDADE	R\$4,50	R\$ 3.150,00
8	Mão de Obra para instalação, manutenção e reparos de portão eletrônico.	100	UNIDADE	R\$180,00	R\$ 18.000,00
Total por Lote:				R\$2.767,26	R\$ 98.632,80



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário** de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme as exigências editalícias.

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.12.1. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.13. Não serão aceitas propostas cujo quantitativo seja inferior ao estimado para aquisição, conforme definido neste edital.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial referente aos dois últimos exercícios sociais encerrados (2023 e 2024) – apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

h.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

da Lei Federal nº 14.133/2021.

h.5) Quando exigida a apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios, de forma comparativa, conforme determinado no edital.

i) No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i.1) Caso a certidão mencionada na alínea "i" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

i.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

i.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

i.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.
- b) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ.
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.
- e) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - e.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “i”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “e” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

6.23.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.23.2. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO REGISTRO DOS PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado, será efetuado o Registro de Preços dos fornecedores mediante a assinatura da **Ata de Registro de Preços (Anexo “B”)** pela Autoridade Máxima, sendo vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1.1. A Ata de Registro de Preços estará disponível para consulta no Portal do Município de Concórdia, no link “Licitações”, juntamente com os demais documentos pertencentes a este processo licitatório.

14.2. A efetividade da Ata de Registro de Preços será caracterizada pela sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir de sua assinatura.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá optar por contratar todo o objeto deste Pregão ou apenas quantidades parciais, a seu critério.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada do adjudicatário em cumprir a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à aplicação de multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados e homologados, contada a partir do primeiro dia após a validação da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no item 14.1 deste instrumento convocatório.

15.2. Considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela licitante após a etapa de lances, correspondente aos itens adjudicados a ela.

15.3. A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As notificações para a aplicação de penalidades serão realizadas por meio eletrônico, utilizando o sistema 1Doc ou o e-mail informado no contato do Preposto.

15.4.1. Os prazos serão contados a partir da data de envio do ofício ou do e-mail.

15.4.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, a referida notificação poderá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, sendo que, neste caso, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, mesmo que não tenha participado



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

diretamente do certame licitatório, incluindo a Câmara Municipal de Vereadores, a Polícia Civil por meio do Convênio de Trânsito, a Polícia Militar por meio do Convênio de Trânsito e Rádio Patrulha, e os Bombeiros Militares por meio do Convênio.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

18.3.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

18.3.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

18.3.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

18.4. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

18.5. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

18.6. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.7. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

18.8. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº66/2026 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 - PMC

ANEXO “B”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E33B-A54D-FFF9-A78B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 05/05/2026 12:53:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/05/2026 às 12:53 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E33B-A54D-FFF9-A78B>



Parecer 427/2026

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 05/05/2026 às 09:01:47

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 – PMC

1. RELATÓRIO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 - PMC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção corretiva de portões eletrônicos, destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação (Cmeis) do Município de Concórdia/SC.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial

de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionabilidade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de

pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve os materiais e os serviços a serem executados, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que a unidade interessada efetuou pesquisas com fornecedores e contratações similares de outros órgãos, conforme indica o mapa de preços.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração indicou os recursos que cobrirão a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2026.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta da ata de registro de preços

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração. No presente caso, foi elaborada minuta da ata de registro de preços, a qual entendemos que atende o diploma legal, com as cláusulas necessárias para a correta execução da contratação.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—

Rafaela Beltrame Cowacicz
Procuradora Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82F3-4DA9-C3D1-E8AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rafaela Beltrame Cowacicz (CPF 057.XXX.XXX-73) em 05/05/2026 09:02:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/05/2026 às 09:02 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/82F3-4DA9-C3D1-E8AE>

Proc. Administrativo 10- 2.406/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 08/05/2026 às 15:46:29

Setores envolvidos:

PGM, SEMED, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 66-2026 - PMC - SRP Aquisição de peças e prestação de serviços portões eletrônicos

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/rpe-66-2026-2026-478513>

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—
Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Edital nº PCE 66/2026

Última atualização 08/05/2026



Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 06001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/06/2026 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/06/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000262/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção corretiva de portões eletrônicos, destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação (Cmeis) do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 98.632,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1	Fechadura Magnética Eletroímã, confeccionada em aço inoxidável, voltagem 12V, tração de 150kg.	30	R\$ 450,00
2	Videoporteiro com monitor colorido de 7" para Portão eletrônico: Contendo módulo interno e módulo externo com câmera integrada; comunicação de áudio e vídeo; tela widescreen de 7"; câmera com ângulo de visão mínimo de 100°; visualização noturna por infravermelho ou tecnologia equivalente; acionamento remoto de até 2 acessos independentes; possibilidade de instalação de 1 câmera adicional analógica; expansão para ao menos 1 monitor extra e 3 extensões de áudio; alimentação bivolt automática 100-240 VCA, 50/60 Hz; entrada para botoeira; saída de vídeo para integração com sistema de gravação; Com manual em português e garantia mínima do fabricante.	30	R\$ 1.357,58
3	Fonte carregadora/alimentação nobreak, para fechaduras eletroímã, compatível com bateria 7ah, para portões eletrônicos.	30	R\$ 290,00
4	Bateria de 12V 7ah selada, para uso em nobreak de segurança de portões eletrônicos.	30	R\$ 149,33
5	Botão de saída, em aço, com caixa acoplada, integrante do sistema de abertura que auxilia na liberação eletrônica de portas/portões.	30	R\$ 72,43

Exibir: 1-5 de 8 itensPágina: < >[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 055/2026. Partes: Município de Maravilha – SC e a empresa Construtora Oliveira Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na Execução de obra destinada à construção de edificação pública para abrigar a Casa de Cidadania no Município de Maravilha/SC. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após assinatura do contrato. Valor R\$ 2.799.888,66. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 05/05/2026. Signatários: Vinicius Ventura pela Contratante e Alcyone César de Oliveira pela Contratada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N° 20/2026
Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual prestação de serviços de ornamentação, bem como fornecimento de materiais, destinados à utilização em eventos e atividades promovidas pelo Município. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 8h do dia 19 de maio de 2026; da abertura e julgamento das propostas: às 08h01min do dia 19 de maio de 2026; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, nos endereços eletrônicos: www.jupia.sc.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br Maiores informações pelo telefone (49) 3341 0000 – Pregoeiro. Código registro TCE: B47BEC6DE96ECFD96A7315800487B6D22638B67F Jupia, 05 de maio de 2026.
Valdelirio Locatelli da Cruz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2026 PMC
Aquisição de bens
Objeto: Aquisição de trator cortador de grama, roçadeira de controle remoto, sopradores costais e roçadeiras, para utilização nos serviços de manutenção de espaços públicos do município de Concórdia/SC.
Forma de Pregão: Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 09/06/2026.
Início da Sessão: dia 09/06/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na **home page** www.concordia.sc.gov.br, link **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: A4FF9B08094BD984B899FE133CD9D5F4A2B2E06A. Concórdia, SC, 5 de maio de 2026.
RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS EXTRATO DE CONTRATO		
Nº:	35/2026	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Águas Frias	
Contratada:	MASCATE PERCUSSÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	
Objeto:	Aquisição de instrumentos de percussão, peles de reposição e baquetas.	
Valor:	R\$ 2.518,50 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos)	
Processo Nº	22/2026	
Modalidade	Pregão Eletrônico N° 04/2026	
Vigência:	Início: 04/05/2026 Fim: 04/05/2027	
Item	Descrição	Valor Unitário
6	PELE HIDRÁULICA PARA SURDO 13 POLEGADAS - FILME DUPLO	R\$74,00
7	PELE HIDRÁULICA PARA SURDO 12 POLEGADAS - FILME DUPLO	R\$66,50
11	BAQUETAS PARA SURDO COMPRIMENTO DE 355 MM - PAR	R\$15,50
12	BAQUETAS DE CAIXA MODELO 5A - PAR	R\$28,00
15	PELES HIDRÁULICAS DE 6 POLEGADAS - FILME DUPLO	R\$61,00
16	PELES HIDRÁULICAS DE 8 POLEGADAS - FILME DUPLO	R\$67,00
17	PELES HIDRÁULICAS DE 10 POLEGADAS - FILME DUPLO	R\$61,70
18	PELES HIDRÁULICAS DE 12 POLEGADAS - FILME DUPLO	R\$64,05
19	PELES HIDRÁULICAS DE 13 POLEGADAS - FILME DUPLO	R\$72,50
Código e-Sfinge: BCAA8CC8D15107B336B729C45579D21937F47857		
05 de maio de 2026		
Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950 WESLEY TERRIBILE:10338619950 338619950 Dados: 2026.05.05 09:59:54 -03'00'		
WESLEY TERRIBILE Prefeito		

MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC
EDITAL PREF P.L. n. 054/2026
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.054/2026, Edital de Pregão eletrônico (menor preço por item), até às 08h45 min do dia 21 de maio de 2026, e fará abertura das mesmas no mesmo dia a partir das 09:00min. Através da plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, INCLUINDO ROÇADA, PINTURA DE RÓTULAS E MEIO-FIO, BEM COMO A LIMPEZA URBANA DE PRAÇAS PÚBLICAS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.** O fundamento legal é a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no diário oficial dos municípios - DOM, através da plataforma eletrônica acima mencionada e junto a sede do município com o setor de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu –SC, telefone (49) 34490045. Nelson Brisola
Prefeito
Ipuacu, 05 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Contrato N°: 67/2024. Seq.: 3. Tipo: Aditivo de Valor. R\$ 28.262,50. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: G.L.I. LIMPEZA URBANA LTDA Licitação: 70/2024. Objeto da Contratação: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS EM TODO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS– PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC., 05 DE MAIO DE 2026. Código registro TCE: 631F6674FC6452CF3584DF944124389BDD702635

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2026 PMC
Aquisição de bens
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção corretiva de portões eletrônicos, destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação (Cmeis) do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 08/06/2026.
Início da Sessão: dia 08/06/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na **home page** www.concordia.sc.gov.br, link **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registro TCE n° CF50CC4DDD77B396A4BF1EEFED8B2D7CFC8A97D2 Concórdia, SC, 5 de maio de 2026.
Rosane Lazzarotto Rossetto
Secretária Municipal de Educação

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – RP N° 020/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Iara Cristina Perin, Prefeita Municipal, do Município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico – Registro de Preços**, conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (POR INTERMEDIÁRIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS), DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A ACESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ERECHIM/SC.

Recebimento das Propostas:
Até às 07h59min do Dia 21/05/2026

Abertura:
Às 08h00min do Dia 21/05/2026

Local da Sessão:
Todos os trâmites e propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br
Fone: (61) 3003 5455

Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município <https://novaerechim.atende.net/>, na aba **Licitações**, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.

Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Erechim – SC, 05 de maio de 2026.

IARA CRISTINA PERIN
Assinado de forma digital por IARA CRISTINA PERIN:039425699
PERIN:03990
42569990
Dados: 2026.05.05 09:29:14 -03'00'

Iara Cristina Perin
Prefeita Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Itaberaba
Aviso de licitação
Processo Adm. N°.: 82/2026
Edital: Pregão Eletrônico N°.: 14/2026
Tipo: Menor Preço / item
Objeto; Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mão de obra gerais, para atender as demandas do município de Nova Itaberaba/sc e do fundo municipal de saúde. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 08:15 horas do dia 21/05/2026 na plataforma digital do portal de compras públicas
Nova Itaberaba, 05/05/2026
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Contrato N°.....: 04/2026 FMS
Apostilamento.....: 1º Termo
Contratante.....: MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada.....: INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto.....: Apostilamento para atualização de dotação orçamentaria.
Vigência.....: Início: 05/05/2026, Fim: 31/12/2027
Licitação.....: Concorrência N° 01/2026
Processo.....: 01/2026
Código de Registro da Informação (TCE/SC): 9E4E45667E9C674E3CF6977D1A97C00B769D3334
Águas Frias – SC, 05 de maio de 2026
WESLEY TERRIBILE:10338619950
38619950
Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950
Dados: 2026.05.05 14:46:38 -03'00'
WESLEY TERRIBILE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato N°.....: 30/2026
Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada.....: REAL COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA
Objeto.....: Consertos de cadeiras de Escritórios
Valor.....: 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início :28/04/2026 Término : 31/12/2026
Licitação.....: Dispensa nº28/2026
Processo.....: 64/2026
Código de Registro de Informação – TCE/SC: 43461E511AAAF21953D16F31ACFABDB2423A5A81
Águas Frias – SC, 05 de maio de 2026
WESLEY TERRIBILE:10338619950
619950
Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950
Dados: 2026.05.05 10:16:21 -03'00'
WESLEY TERRIBILE
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato N°.....: 9/2026
Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS através do Fundo Municipal de Saúde
Contratada.....: REAL COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA
Objeto.....: Consertos de cadeiras de Escritórios
Valor.....: 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais)
Vigência.....: Início :28/04/2026 Término : 31/12/2026
Licitação.....: Dispensa nº28/2026
Processo.....: 64/2026
Código de Registro de Informação – TCE/SC: B11B6B18652C6CCD8B29459A651889D909EAF37D
Águas Frias – SC, 05 de maio de 2026
WESLEY TERRIBILE:10338619950
19950
Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950
Dados: 2026.05.05 10:24:38 -03'00'
WESLEY TERRIBILE
PREFEITO

AVISO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL AMOSC N° 003/2026
A Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC comunica a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação imediata e cadastro reserva.

- **Cargo:** Turismólogo.
- **Vencimento:** R\$ 7.000,00 + Vale Alimentação.
- **Jornada:** 40h semanais – Regime CLT (Presencial em Chapecó).
- **Requisito Principal:** Bacharelado em Turismo.
- **Inscrições:** De 24/04/2026 a 13/05/2026.
- **Procedimento:** Envio de documentação em arquivo único (PDF) para o e-mail: selecao@amosc.org.br.

O edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site oficial: <https://amosc.org.br/processo-seletivo-2026/>.
Chapecó (SC), 20 de abril de 2026.
Valmor Júnior Scolari
Presidente

Assinado por 1 pessoa: Camilla Kause
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9A08-8581-361E-F49A>



Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 – PMC – REPUBLICADO I

Publicação Nº 8287898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7202225C999A7E9F6820CA8063A1B197FEC9442

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - PMC
REPUBLICADO I

Objeto: contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica na Rua Distrito Federal (trecho 01 e 02), Bairro dos Estados, localizada neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 29/05/2026.

Início da Sessão: dia 29/05/2026 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado no TCE: A7202225C999A7E9F6820CA8063A1B197FEC9442

Concórdia, SC, 4 de maio de 2026.

MAURO FRETTA

Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 – PMC

Publicação Nº 8287898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF50CC4DDD77B396A4BF1EEFED8B2D7CFC8A97D2

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção corretiva de portões eletrônicos, destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação (Cmeis) do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 08/06/2026.

Início da Sessão: dia 08/06/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registro TCE nº CF50CC4DDD77B396A4BF1EEFED8B2D7CFC8A97D2

Concórdia, SC, 5 de maio de 2026.

Rosane Lazzarotto Rossetto

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 – PMC

Publicação Nº 8287898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4FF9B08094BD984B899FE133CD9D5F4A2B2

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: Aquisição de trator cortador de grama, roçadeira de controle remoto, sopradores costais e roçadeiras, para utilização nos serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto 1º Termo Aditivo. O presente termo tem por finalidade aditar o prazo de vigência e o reequilíbrio econômico-financeiro do PROCESSO Nº: 002/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 cujo OBJETO: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IRACEMA/RR. CONTRATADA: JM TRANSPORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 84.030.329/0001-95. Fica aditivado o prazo por mais 12 (doze) meses entre as partes. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - RR. Data da assinatura 26 de MARÇO de 2026. Iracema-RR, 26 de MARÇO de 2026. MARLENE SARAIVA ARAUJO PREFEITA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2026

Pelo presente termo a Comissão Permanente de Licitação -CPL do município de Iracema-RR, torna público para conhecimento de todos os interessados e ADJUDICA, o julgamento da proposta de que trata da Concorrência Pública nº 001/2026 Processo nº 023/2026, sendo o Objeto: PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MCMV FNHIS SUB 50 PARA ATENDER O MUNICÍPIOS DE IRACEMA-RR, tendo a empresa: JC ENGENHARIA LTDA CNPJ: 09.169.363/0001-20, VALOR: R\$ 3.003.000,00 (três milhões e três mil reais) vencedora do certame conforme Despacho constante nos autos da Controladoria Geral e Procuradoria-Geral do Município, MARLENE SARAIVA ARAUJO, Prefeita, Por tudo que consta nos autos do referido Processo, HOMOLOGO e autorizo dia 07 de maio de 2026 o prosseguimento do feito.

Iracema-RR, 7 de maio de 2026.
MARLENE SARAIVA ARAUJO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 90036/2025 - UASG 980038

PROCESSO Nº 106/2025.

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, através da Comissão de contratação, torna público continuidade da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 90036/2025, remota a sessão para abertura, concernente ao processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 90036/2025. A cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ RR (CONVÊNIO Nº 70/2025 - ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ)". Em virtude da decisão da Comissão de Contratação decide tornar público que a continuidade da licitação será dia 12/05/2026 às 10:00 horas (horário local), na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Rua Cici Mota, S/N, Centro Uiramutã/RR.

Uiramutã/RR, 7 de maio de 2026.
LARISSA SILVA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2026

CONTRATANTE: Município de Alto Bela Vista.

CONTRATADA: Gio Implementos Agrícolas Ltda (CNPJ n. 00.765.460/0001-00). Objeto: aquisição de 10 carretas agrícolas metálicas basculantes novas. Valor: R\$ 209.990,00. Vigência: 04/05/2026 até 03/05/2027. Fundamento Legal: art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 04/05/2026. Despesa: O objeto desta licitação será executado em Parceria com o Governo Federal através do Processo SPOA/SE/MAPA N. 985818/2025 e recursos próprios.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2026

CONTRATANTE: Município de Alto Bela Vista.

CONTRATADA: Maqparts Peças Ltda (CNPJ n. 17.537.631/0001-47). Objeto: aquisição de 02 distribuidores de adubo orgânico líquido novos. Valor: R\$ 70.778,00. Vigência: 23/04/2026 até 22/04/2027. Fundamento Legal: art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 23/04/2026. Despesa: O objeto desta licitação será executado em Parceria com o Governo Federal através do Processo SPOA/SE/MAPA N. 985818/2025 e recursos próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 33/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do piso do pátio e reforma geral no refeitório do CEI Manoela Reinert, localizado na Rua Helmuth Sievert, nº 98, bairro Itoupava Norte, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte), sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Emenda Parlamentar/ Individual/ Transferência Especial da União nº 202339320001 - Ministério da Fazenda/Governo Federal - SEMED. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 25 de maio de 2026, às 14h00min. Data início da sessão eletrônica: dia 25 de maio de 2026, às 14h15min. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: michaelpiton@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>. Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021. Registrado no TCE/SC sob nº 46C8BDD3A0774FEAA68E4BDA6DEDC56FF802373A.

Blumenau, 4 de maio de 2026.
FERNANDO MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 - PMC - AQUISIÇÃO DE BENS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção corretiva de portões eletrônicos, destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação (Cmeis) do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço Global. Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 08/06/2026. Início da Sessão: dia 08/06/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registro TCE nº CF50CC4DDD77B396A4BF1EEFED8B2D7CFC8A97D2.

Concórdia-SC, 5 de maio de 2026.
ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 6/2026

O Município de Imaruí/SC comunica aos interessados que se encontra aberto o edital de Pregão Eletrônico PMI nº 006/2026, no qual tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) micro-ônibus zero quilômetro, ano de fabricação e modelo mínimo 2025, destinado à execução do Projeto FEI denominado "Caminhos da Cidadania: Mobilidade, Inclusão e Qualidade de Vida para a Pessoa Idosa". Local: Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas: até o dia 19/05/2026 às 08h00min. Data de início da sessão pública online: 19/05/2026 às 08h01min. O edital pode ser obtido no site www.imarui.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Imaruí, através do fone (48) 3643-0196, ou e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí-SC, 7 de maio de 2026.
PATRICK CORRÊA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMI Nº 7/2026

O Município de Imaruí/SC comunica aos interessados que se encontra aberto o edital de Concorrência PMI nº 007/2026, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - CENTRO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL LUCIANO DA SILVA, CENTRO, IMARUÍ/SC, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS. Local da sessão: Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas no sistema: até o dia 25/05/2026 às 08h. Data de início da sessão pública online: 25/05/2026 às 08h01min. O edital pode ser obtido no site: www.imarui.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Imaruí, através do fone (48) 3643-0196, ou e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí, 6 de maio de 2026.
PATRICK CORRÊA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO N. 42/2026

O Município de Itapoa/SC torna publico que realizara no dia 22/05/2026 as 8h30, licitacao visando contratacao de empresa para fornecimento de agua mineral. O Edital podera ser retirado atraves do site <https://licitacoes.itapoa.sc.gov.br/> ou na Secretaria de Administracao/Gerencia de Compras, Licitacoes, Contratos e Almoxarifado das 07h30 as 13h30min.

Em 4 de maio de 2026.
CRISTIAN ANGELO GRASSI
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 117/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90117/2026, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia de Buco maxilo facial, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: Bravo Medical Comércio de Materiais Cirúrgicos Ltda: R\$ 630.000,00.

Joinville/SC, 6 de maio 2026.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", conforme solicitado pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, através do Memorando SEI nº 29327784, para adequações das peças técnicas, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 114/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90114/2026, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de flores e plantas perenes, gramas, terra (vegetal, adubada, virgem) e fertilizantes. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

Joinville/SC, 6 de maio de 2026.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 25/2025

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de Credenciamento nº 025/2025 destinado ao Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para realização de Diagnóstico por Ultrassonografia no Município de Joinville. Para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Após análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação decide HABILITAR o credenciamento da empresa Clajus Clínica Médica e Odontológica Ltda. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata de julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Joinville-SC, 4 de maio de 2026.
PRISCILA SCHWABE DA SILVEIRA
Agente de Contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A08-8581-361E-F49A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Camila Kruse (CPF 090.XXX.XXX-38) em 08/05/2026 08:06:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/05/2026 às 08:07 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9A08-8581-361E-F49A>

Proc. Administrativo 4- 2.129/2026

De: Alexandra H. - SEMED-DIAF-CADM

Para: SEMED-DIAF-LIC - Licitações - SEMED

Data: 15/04/2026 às 14:09:41

Setores envolvidos:

SEMED, SEMED-DIAF, SEMED-MANUT, SEMED-DIAF-CADM, SEFAZ, SEFAZ-CCF-REQU-SOL, SEMED-DIAF-LIC

Licitação - Registro de Preços para peças e serviço de portões eletrônicos

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal Técnico-Administrativo o servidor Fábio José Peliser, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e-mail fabio.peliser@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0222.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe a instrução do presente processo (despachos e documentos anexos) e com as disposições do Decreto Municipal 7.090 de 22 de Fevereiro de 2023.

—
Alexandra Dezzanetti Holdefer
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81CE-2CFF-E08B-1C23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO JOSÉ PELISER (CPF 563.XXX.XXX-00) em 15/04/2026 16:18:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/04/2026 às 16:18 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/81CE-2CFF-E08B-1C23>